537

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DISTRITAL DA LIBERDADE-SALVADOR-BAHIA.

PROCESSO Nº 140.98.629196-5

2ª VARA CÍVEL DISTRITAL DA LIBERDADE
DATA 06/04/99 HORÁRIO 14:00
FUNCIONÁRIO

FLÁVIO DE CASTRO ESTEVES, Síndico da **Massa Falida Lojas Ipê Ltda.,** face à conduta insidiosa dos falidos, vez que nenhuma das providências requeridas através da petição de **fls.,** ajuizada em **12.03.99,** de logo ordenadas por esse r. Juízo se fez sentir, vem à presença de Vossa Excelência para expor e, em seguida, requerer o seguinte:

No tocante às obrigações determinadas pelo **Art. 34** do **Decreto-Lei nº 7.661/45,** cujo cumprimento deveria ter ocorrido espontânea e imediatamente após a decretação da quebra, os falidos, não obstante intimados, continuam inadimplentes, circunstância que, além de indicar a prática de crime falimentar, se caracteriza pela consumação do crime de desobediência **(Art. 330 do Código Penal),** cometido contra a dignidade da Administração Pública e, por conseqüência, contra o princípio da autoridade desse juízo, situação esta que impõe a instauração do respectivo inquérito, por requisição de Vossa Excelência perante o Ministério Público.

Por seu turno, o crime falimentar se avoluma quando se tem notícia do funcionamento do estabelecimento situado na Rua Renato Medrado, nº 10, com o nome de fachada de **"LOJAS IPÊ"** e a locação de veículos, móveis, imóveis e transferência de estoques, da massa, em benefício de terceiros coniventes, com a intenção de fraudar os credores **(Art. 53 do Estatuto Falimentar).**

Saliente-se que a contumácia dos falidos tem impedido que o requerente, no desempenho do **"múnus",** possa exercer os deveres impostos pelo **Art. 62 da Lei de Quebras.**

Rua Miguel Calmon, 532 Grupo 709. Comércio. Salvador-Ba. Tel. 327-2454 e 327-2491
Fax. 327-2316 E-mail: mumbuca@ssa.zaz.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 906.***.***-72 em 17/11/2025 12:31:53
Número do documento: 22081807500497000000217862632
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081807500497000000217862632
Assinado eletronicamente por: PA ARQUIVOS LTDA - 18/08/2022 07:43:53

538

Por tudo isto e considerando as providências de natureza processual que deverão ser adotadas, nesta Comarca e fora dela, comunica a Vossa Excelência que, para auxiliá-lo no mister, desde o dia **01.02.99,** contratou e constituiu advogados da Massa Falida os Bels. **Clovis Gusmão Melo, Mauro Cezar Esteves da Cunha** e **Sandra Márcia Meira Leite,** para funcionarem nas áreas cível e comercial e, exclusivamente para a área trabalhista, o Bel. **Djalma da Silva Leandro,** cujos proventos deverão ser pagos, mediante ajuste com esta sindicância, logo haja disponibilidade de recursos.

Outrossim, informa que ainda não contratou o perito contador e, bem assim, o advogado tributarista, com vista ao exame acurado da escrituração da Massa e defesa dos autos tributários já em curso, porque aguarda a entrega dos livros, conforme o acima exposto.

Diante disto, requer a Vossa Excelência que:

a) Seja ordenada a busca e apreensão dos livros e demais elementos contábeis, móveis, imóveis, remanescente de estoques e, especialmente, os veículos de placa policial nº s **JNW-343, 3482, 3596, 6092; BG-4075, 3484; BH-4829** e **JKW-5747; JNJ-9869,** bem como uma Motocicleta de placa não conhecida que se encontra em poder dos falidos:

b) Seja expedido ofício ao **DETRAN-BA** solicitando informações relativamente aos veículos registrados em nome de **Lojas Ipê Ltda.;**

c) Seja decretada a retroação do termo legal da falência para dois anos antes da quebra;

d) Seja expedido ofício a todos os Cartórios do Registro de Imóveis desta Comarca, com vista à localização dos imóveis da Massa;

e) Seja decretado, mediante mandado judicial, o fechamento e lacre imediato do estabelecimento que funciona na Rua Renato Medrado, nº 10, nesta Cidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Salvador(BA), 06 de abril de 1999.

Flávio de Castro Esteves
Síndico da Massa Falida de Lojas Ipê Ltda.

Rua Miguel Calmon, 532 Grupo 709. Comércio. Salvador-Ba. Tel. 327-2454 e 327-2491
Fax. 327-2316 E-mail: mumbuca@ssa.zaz.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 906.***.***-72 em 17/11/2025 12:31:53
Número do documento: 22081807500497000000217862632
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081807500497000000217862632
Assinado eletronicamente por: PA ARQUIVOS LTDA - 18/08/2022 07:43:53